



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.700, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 180/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Permite ao Poder Público Municipal a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva e de pedestres no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Permite ao Poder Público Municipal a proceder a instalação de semáforos contendo temporizador de contagem regressiva e de pedestres no Município de Assis.
- Art. 2º -** A instalação dos semáforos mencionados no artigo 1º desta Lei dependerá de licitação que será realizada pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 2.005.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


LAURO SPÉRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de novembro de 2.005.

